

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING
EDITAL Nº 020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025
COLÉGIO ESIC – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
REMATRÍCULAS 2026

Art. 1º A Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing torna pública as normas que regem o **Processo de Rematrícula** para os cursos ofertados no ano de **2026** do Ensino Fundamental e Médio do COLÉGIO ESIC.

Art. 2º Os encargos educacionais para 2026 correspondem a:

- Ensino Fundamental I: anuidade no valor total de **R\$ 22.640,00**
- Ensino Fundamental II e Ensino Médio: anuidade no valor total de **R\$ 23.040,40**

§ 1º O pagamento da anuidade poderá ser parcelado em 12 (doze) mensalidades, conforme quadro abaixo.

§ 2º O vencimento das parcelas será no dia 10 ou 20 de cada mês, ou no dia útil subsequente, a partir de janeiro/2026.

Art. 3º Para efetivação da rematrícula, será cobrada, a título de antecipação, a quantia correspondente a **50% (cinquenta por cento)** da mensalidade de janeiro/2026, com vencimento em 10 ou 20 de novembro de 2025.

SÉRIE	VALOR DA MENSALIDADE INTEGRAL	VALOR C/ DESCONTO DE 25% PARA PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO	ANTECIPAÇÃO DE 50% DA PRIMEIRA MENSALIDADE NA REMATRÍCULA
Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano)	R\$ 1.886,67	R\$ 1.415,00	R\$ 707,50(*)
Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano)	R\$ 1.920,03	R\$ 1.440,00	R\$ 720,00(*)
Ensino Médio (1ª a 3ª Série)	R\$ 1.920,03	R\$ 1.440,00	R\$ 720,00(*)

***Valores referentes à antecipação da mensalidade de janeiro/2026.**

Art. 4º O período de rematrícula será de **15 a 20 de setembro de 2025**, exclusivamente no **Portal do Responsável**.

Parágrafo único. Para efetuar a rematrícula, o responsável deverá seguir os seguintes passos no menu “secretaria/rematrícula”:

1º Passo: Selecionar curso;

2º Passo: Selecionar período letivo;

3º Passo: Selecionar disciplinas e plano de pagamento;

4º Passo: Confirmação e aceite do contrato.

Art. 5º A efetivação da rematrícula está condicionada à regularização de eventuais pendências financeiras e/ou acadêmicas.

Art. 6º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral da ESIC.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados, para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.



Direção Colégio ESIC Internacional